



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 05255/2020

Assunto: Prorrogação de Vigência - Contrato 117/2019 - GRUPO GSI - Serviço de motorista

Interessado: GSI – Serviços Especializados LTDA EPP

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Unidade Gestora: SELOG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA E A EMPRESA GSI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO Nº [05255/2020](#).

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, e de outro lado, a empresa **GSI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.219.654/0001-88, estabelecida na QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º andar, Riacho Fundo I, 71805-772, Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Kelly Fragoso Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.229.617 SSP/DF e CPF (MF) nº 602.612.261-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 03420/2019, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação no que couber, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar pelo período de 12 (doze) meses**, o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 117/2019 (SEI nº [0386553](#)) cujo objeto é prestação de serviços continuados de mão de obra para o exercício da função de motorista executivo, condutores de veículos de pequeno e de médio porte e de cargas leve, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 336.494,21 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

TIPO DE SERVIÇO		VALOR POR POSTO	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL
Motorista Executivo		R\$ 6.899,62	01	04	R\$ 27.598,46
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)				R\$ 6.899,62
B	Valor mensal do serviço				R\$ 27.598,46
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)				R\$ 331.181,52
Provisão para pagamento de horas extras					R\$ 5.312,69
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 336.494,21

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá a conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.006 - Serviços de Motoristas do centro de custos 9.03.09.03 - SUADM Atividades de Suporte Técnico-Administrativo.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Confea para atendimento desta finalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESILIÇÃO

Fica estabelecida a possibilidade de resilição unilateral do contrato a qualquer momento, por interesse do CONTRATANTE, sem ônus para nenhuma das partes, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 10/11/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Fragoso Souza, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 10/11/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679710** e o código CRC **164E6619**.

Referência: Processo nº 05255/2020

SEI nº 0679710

Criado por [erica.tenille](#), versão 2 por [erica.tenille](#) em 10/11/2022 12:38:19.